



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**  
**Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS**  
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS  
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

## **Parecer nº 16/2009**

Processo nº 16/2008

**Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil – Emei Castelo Infantil para a oferta de Educação Infantil.**

**Autoriza o funcionamento desse nível na Escola Municipal de Educação Infantil – Emei Castelo Infantil.**

**Aprova o Regimento Escolar disciplinando a Educação Infantil.**

### **Relatório**

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS o processo nº 16/2008 contendo pedido de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil – Emei Castelo Infantil e de autorização para funcionamento de Educação Infantil. A Escola de Educação Infantil – EEI está localizada na Rua Gastão Baumhardt, nº 60, Bairro Ohland, em Santa Cruz do Sul/RS.

1 – A Entidade Mantenedora, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Smec** está cadastrada no CME/SCS sob **Cadastro nº 09/2009**.

2 – O processo está instruído de acordo com o Parecer nº 01/2008 do CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

2.1 – Ofício nº 089/SMEC/2009 subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil – Emei Castelo Infantil;

2.2 – Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;

2.3 – Justificativa para o pedido subscrita pelo representante da Entidade Mantenedora;

2.4 – Decreto nº 5.922, de 03 de março de 2004, criação da Emei;

2.5 – Lei nº 4.388, de 18 de novembro de 2004, denominação da Emei;

2.6 – Comprovante de propriedade do terreno;

- 2.7 – Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio;
- 2.8 – Projeto de formação continuada do corpo docente;
- 2.9 – Regimento Escolar Padrão disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a Resolução nº 02/2008 do CME/SCS, em condições de aprovação;
- 2.10 – Proposta Pedagógica;
- 2.11 – Cópia da planta baixa do terreno e do prédio;
- 2.12 – Anexo III – Requisitos mínimos para: acervo bibliográfico, prédios e instalações, relação do mobiliário, equipamentos;
- 2.13 – Anexo IV – Recursos Humanos;
- 2.14 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária;
- 2.15 – Anexo VI – Quadro de Matrículas;
- 3 – A Comissão de Educação Infantil verificou que a Escola Municipal de Educação Infantil – Emei Castelo Infantil dispõe de acesso facilitado às crianças com necessidades educacionais especiais (NEEs);
- 4 – A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;
- 5 – A Comissão de Educação Infantil afirma que de acordo com o Parecer nº 01/2008 do CME/SCS:
- a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);
  - b) foram atendidos todos os requisitos de infra-estrutura.

## **Conclusão**

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie a Escola Municipal de Educação Infantil – Emei Castelo Infantil para a oferta de Educação Infantil;
- b) autorize o funcionamento desse nível na Escola Municipal de Educação Infantil – Emei Castelo Infantil;
- c) aprove o Regimento Escolar, disciplinando a Educação Infantil.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes à Educação Especial contidas no Parecer nº 06/2008 do CME/SCS;
- ampliar até 04 de maio de 2011 o número de berços, considerando o número de crianças atendidas no berçário (0 a 2 anos), conforme dispõe a Resolução nº 03/2009 do CME/SCS;
- providenciar até 04 de maio de 2011 as condições que dispõe a Resolução nº 05/2009 do CME/SCS.

Santa Cruz do Sul, 09 de novembro de 2009.

Cláudia Fabiana Reichert  
Liane Teresinha Molz  
Lurdete Justina Calvi Staub  
Nestor Raschen  
Silvana Marilin Budde

Aprovado, por unanimidade, pela Plenária, em sessão de 09 de novembro de 2009.

Lurdete Justina Calvi Staub  
Presidente do CME/SCS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**  
**Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS**  
Rua Cel. Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – Santa Cruz do Sul/RS  
Tel. 3715-2446 Ramal 227 E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

### **INSTRUÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO:**

**ANUALMENTE**, no mês de março, o **Cadastro** deverá ser atualizado, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- A qualificação de dirigentes deverá ser atualizada sempre que vencer o mandato da Diretoria da Entidade;
- Anexo IV – Recursos Humanos (atualizado);
- Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento (atualizado);
- Anexo VI – Quadro de Matrículas (atualizado).

**OBS.:** Para que solicitações ou requerimentos da Entidade ou de uma de suas mantidas sejam examinadas pelo Conselho, o Cadastro deverá estar em dia. A responsabilidade de manter atualizado o Cadastro é da Entidade Mantenedora.